

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 28-12-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 138



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

### PORTARIA BOM PREVI Nº 045/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 232/2023, de 14 de dezembro de 2023 – BOM PREVI**

#### RESOLVE:

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **MARCOS CELIO PONTES RANGEL**, no cargo de Médico Clínico Geral, Nível IX, Padrão I, Matrícula 10/1945-SMS, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 9º, do Anexo II, da Portaria MTP 1.467/2022, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Médico Clínico Geral, Nível IX, Padrão I (Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023 = R\$ 4.264,77)**

<b>1- Vencimentos integrais.....</b>	<b>R\$ 4.264,77</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;</li><li>• Portaria MTP 1.467/2022, art. 9º, do Anexo II;</li><li>• Lei Complementar n.º 325, de 25/01/2023.</li></ul>	
<b>2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)</b> (25% sobre o item 1).....	<b>R\$ 1.066,19</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar nº 01, art. 67;</li><li>• Lei Complementar nº 01, art. 243;</li><li>• Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.</li></ul>	
<b>3- Adicional de Insalubridade</b> (15% incidindo sobre o item 1).....	<b>R\$ 639,72</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;</li><li>• Lei Municipal 1.313/2011;</li><li>• Laudo MTE.</li></ul>	
<b>4 – Gratificação de Nível Universitário</b> (30% incidindo sobre o item 1).....	<b>R\$ 1.279,43</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;</li><li>• Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;</li><li>• Lei Complementar nº 039, art. 12.</li></ul>	
<b>5 – Incorporação de 4/5 de DAS (Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil).....</b>	<b>R\$ 4.590,02</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;</li><li>• Portaria 308/2010, de 21/06/2010.</li></ul>	
<b>6- Sexta Parte - (Itens 01+02+3+4/6).....</b>	<b>R\$ 1.208,35</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Orgânica Municipal, art. 160;</li><li>• Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.</li></ul>	
<b>7 - TOTAL DE PROVENTOS .....</b>	<b>R\$ 13,048,48</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 28 de dezembro de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**